



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguatins

LEI Nº 582/95, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.995.



Dispõe sobre a doação de uma área de terras na Zona Urbana, ao Estado do Tocantins, para a construção de uma Delegacia Regional de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Tocantins, uma área de terras do Patrimônio Público Municipal localizado na Zona Urbana, no Setor Aeroporto com 5.000m², com os seguintes limites e confrontações: 100 metros de frente com a Rua Marechal Castelo Branco, 100 metros de fundo com terreno devoluto do Município, 50 metros pela lateral direita com terreno devoluto do Município e 50 metros pela lateral esquerda com a Rua Santa Maria.

Artigo 2º - A área de que trata o Artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente a construção de uma Delegacia Regional de Ensino, não podendo sob nenhum pretexto ser utilizada para outros fins.

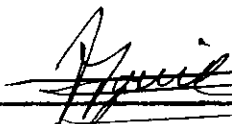


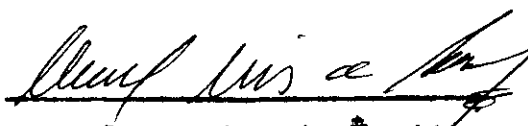
Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Araguatins

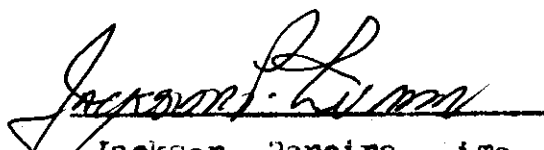
Artigo 3º - Fica concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação desta Lei, para que o Estado do Tocantins, inicie a obra, caso isto não aconteça, a área retornará automaticamente ao domínio do Município, independente de qualquer interpelação judicial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.995.


Valério Gomes Aguiar
Presidente


Manoel Messias de Freitas
1º Secretário


Jackson Pereira Lima
2º Secretário